

LEI N.º 1073/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1181 – INCREMENTO PAB - PORTARIA 1.289/2021 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.301.0212.1181.1181 | 3.3.90.30.00 | 212-005 | 300.000,00 |
| 10.301.0212.1181.1181 | 3.3.90.32.00 | 212-005 | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | 500.000,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.289/2021 - Proposta nº 3600358155202100**, das Emendas **39520001 e 37660013** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 26 de Outubro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br